



BELLO MONTE EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ: 10.452.765.0001-16 INSC. ESTADUAL. 15.279.386-0

ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO
OURÉM - PA

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE OUREM**

PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO Nº 091/17
DATA: 01/02/2017

Jacinto
Protocolista

BELLO MONTE EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA-EPP, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: 10.452.765.0001-16, localizada à Rua Filadélfia nº 11, Qd 20-A, Bairro Espigão - Novo Repartimento-PA.CEP:68473-000Tel:094-9219-8200-E-mail:ocimentao@hotmail.com.br/construtorabelomonte@outlook.com, neste ato representada pelo sócio, Sra., Adriano Lisboa dos Santos, brasileiro, Analista de Licitação, portadora do RG nº 833532 SSP/TO, inscrita no CPF nº 015.001.261-60, residente e domiciliado em Parauapebas-PA, vem à presença de V. Sa, impetrar o presente:

PEDIDO DE ANULAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO

Com fulcro direito constitucional de petição aos Poderes Públicos contra ilegalidade fundamentado no art. 5, XXXIV; art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988 c/c art. 3, § 1; art. 31, I; art. 30; art. 41; da Lei nº 8.666/93; art. 2º, "caput", VI, VII, XIII; art. 53; art. 63 § 2 da Lei 9.784/99, pelas razões de fato e de direito que passo a expor:

Rua Filadélfia nº 11, Qd 20-A, Bairro Espigão - Novo Repartimento - PA. CEP 68473-000
Tel: 094-9219-8200 - E-mail: ocimentao@hotmail.com.br / construtorabelomonte@outlook.com



BELLO MONTE EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ: 10.452.765.0001-16 INSC. ESTADUAL. 15.279.386-0

DOS FATOS

A requerente tomou ciência do resultado do julgamento Processo Licitatório nº 006/2017 Pregão Presencial nº 002/2017-CPL/PMO-PP-SRP menor valor por item sendo o objeto "Contratação de empresa especializada em prestar serviços de Transporte Escolar, para atender a rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Ourém, Estado do Pará. No dia 27 de janeiro de 2017, na sessão realizada na Rua Hermenegildo Alves, 341 - Sousa - OURÉM - PA - Anexo à Casa de Cultura na face de credenciamento a requerente foi descredenciada por não apresentar o item 4.1 no subitem 4.1.2 "Carta de Credenciamento, declaração anexo (IV)", tendo invista que apresentou procuração particular com assinatura reconhecida conforme o item 4.2 exige.

Ao analisar a documentação de credenciamento das demais licitantes o representante legal da requerente verificou que a não estavam seguindo os requisitos estabelecidos pelo instrumento convocatório, a licitante (1) que seria a Cooperativa de Transportes Rodoviários do Produtor Rural do Estado do Pará apresentou cópia do documento de identificação do procurador sem autenticação exigido no subitem 4.11 deste edital e não apresentou a cópia de documento de identificação pessoal que contenha foto para identificação do presidente da Cooperativa o senhor Newton Pantoja Leão.

A licitante (2) empresa Barbosa Vieira Comercio e Serviços LTDA-ME apresentou cópia do DAM (documento de Arrecadação Municipal) sem autenticação conforme exigido no subitem 4.11 e apresentou cópia da procuração particular autenticada pela CPL (Comissão Permanente de Licitação) da Prefeitura de Ourém-PA.

A licitante (3) empresa Moraes de Lima Transportes e Serviços EIRELE -ME apresentou a cópia sem autenticação do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) e Carta de Credenciamento sem firma reconhecida conforme exigido no subitem 4.11, o pregoeiro e sua comissão mesmo ciente que estava ferindo o que diz o item 4.6 "Não será efetuado credenciamento sem a apresentação de todos os documentos devidamente autenticados ou com firma reconhecida, se for o caso." credenciou as licitantes 1, 2 e 3.

Rua Filadélfia nº 11, Qd 20-A, Bairro Espigão - Novo Repartimento - PA. CEP 68473-000
Tel: 094-9219-8200 - E-mail: ocimentao@hotmail.com.br / construtorabelomonte@outlook.com



BELLO MONTE EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ: 10.452.765.0001-16 INSC. ESTADUAL. 15.279.386-0

Na fase de habilitação o pregoeiro de sua comissão ao inabilitar a licitante 1 e 3 por não apresentarem documentos exigido no instrumento convocatório, ao analisarem a documentação da requerente o pregoeiro e sua comissão contataram que um dos atestados de capacidade fornecido pela Prefeitura de Novo Repartimento- PA estava com a assinatura reconhecida em cartório sendo que esse atestado de capacidade técnica já comprovaria aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado ou seja já era superior a 100% (cem por cento) do objeto licitado conforme exige a Lei Federal.

No entendimento do pregoeiro e sua comissão mesmo assim a empresa deveria apresentar outro atestado de capacidade técnica ao verificar o atestado fornecido pela Prefeitura de Itupiranga-PA que estava seguido com o contrato, descrição das rotas e aditivos do contrato que comprovaria a autenticidade do segundo atestado a comissão alegaram que o mesmo não estaria com assinatura reconhecida em cartório e inabilitou a requerente e abriu um prazo depois que passar a fase recursal para empresas inabilitadas apresentarem nova documentação.

DO DIREITO

Antes da execução de uma norma jurídica, o seu aplicador nunca pode esquecer que na base do conjunto há princípios a serem observados.

Pois bem, cediço que todas as regras jurídicas rendem obediência a um dado jurídico- supremo e hierarquicamente superior a todas as leis — a Constituição Federal de 1988 —, inicia-se outras considerações, destacando dois princípios importantes nela explicitamente inseridos.

A exigência de firma reconhecida de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público:

Quando falamos em atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público, não há o que falar na obrigatoriedade de que o mesmo possua firma reconhecida, uma vez que os documentos emitidos por servidor público tem fé

Rua Filadélfia nº 11, Qd 20-A, Bairro Espigão – Novo Repartimento – PA. CEP 68473-000
Tel: 094-9219-8200 – E-mail: ocimentao@hotmail.com.br / construtorabelomonte@outlook.com



BELLO MONTE EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ: 10.452.765.0001-16 INSC. ESTADUAL. 15.279.386-0

pública conforme estabelece no artigo 19, II da Constituição Federal de 1988, vejamos:

Art. 19. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

(...)

II – recusar fé aos documentos públicos;

Trata-se da presunção de veracidade. Para Maria Sylvia Zanella Di Pietro “a presunção de veracidade diz respeito aos fatos; em decorrência desse atributo, presumem-se verdadeiros os fatos alegados pela Administração. Assim ocorre com relação às certidões, atestados, declarações, informações por ela fornecidos, todos dotados de fé pública.” (in Direito Administrativo, 23º Ed, São Paulo: Atlas, 2010 p. 198).

Isto posto, a requerente apresentou 2 (dois) atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público sendo que um deles reconhecido assinatura do servidor publico e o outro não estava reconhecido assinatura do servidor publico tal exigência torna-se despropositada além de exorbitante.

A priori, abrimos parênteses para mencionar que ao realizar pesquisas na rede mundial de computadores – Internet – deparamo-nos com algumas decisões de órgãos públicos no sentido de que a exigência de atestado com firma reconhecida está de acordo com a jurisprudência do TCU – Tribunal de Contas da União que. Data máxima vênua, discordamos eis que as decisões não são no sentido da legalidade de tal exigência, senão vejamos:

São citadas duas decisões em especial:

*ACÓRDÃO No 616/2010 – TCU – 2a Câmara
Vistos, relatados e discutidos estes autos que versam sobre
representação formulada por esta Unidade Técnica com o
objetivo de averiguar a regularidade na execução dos contratos*

Rua Filadélfia nº 11, Qd 20-A, Bairro Espigão – Novo Repartimento – PA. CEP 68473-000
Tel: 094-9219-8200 – E-mail: ocimentao@hotmail.com.br / construtorabelomonte@outlook.com



BELLO MONTE EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ: 10.452.765.0001-16 INSC. ESTADUAL. 15.279.386-0

- Não seja limitado a tempo (validade), época ou locais específicos;
- Possa ser demonstrada a comprovação de aptidão até a data de entrega da proposta, não restrita à de divulgação do edital."

(Licitações e contratos : orientações e jurisprudência do TCU – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília, 2010, pag. 409)

2. A Lei 9784/1999 que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal disciplina que:

Art. 22. Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir.

§ 2º Salvo imposição legal, o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade. (Grifo e negrito nosso)

O Código de Processo Civil (Lei 5869/73) disciplina que:

Art. 368. As declarações constantes do documento particular, escrito e assinado, ou somente assinado, presumem-se verdadeiras em relação ao signatário. (Grifo e negrito nosso)

Por fim e não menos importante o Tribunal de Contas da União já orientou em sentido similar à Lei 9784/1999, acima citada, da não exigência de reconhecimento de firma quando não houver lei expressa neste sentido:

“Ressalvada imposição legal, o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.”

(Licitações e contratos : orientações e jurisprudência do TCU – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília, 2010, pag. 464)





BELLO MONTE EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ: 10.452.765.0001-16 INSC. ESTADUAL. 15.279.386-0

No mesmo sentido, assim dispõe os artigos 2º “caput”, VI, VII, XIII, art. 53 e art. 63º, §2 ambos da Lei nº 9.784/99:

Art. 2º - A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência. Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:

IV – Atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé.

VI - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;

VII - indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;

XIII - interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.

Trata-se dos princípios do devido processo legal, entendidos como um conjunto de primados garantidores de um processo regular, participativo, legitimador da imperatividade de atos estatais, necessariamente impessoais, livres de perseguições, de favoritismos e pautados sempre pelo interesse público.

No artigo 41 da lei federal 8.666 de 1993, assim dispõe ;

Rua Filadélfia nº 11, Qd 20-A, Bairro Espigão – Novo Repartimento – PA. CEP 68473-000
Tel: 094-9219-8200 – E-mail: ocimentao@hotmail.com.br / construtorabelomonte@outlook.com



BELLO MONTE EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ: 10.452.765.0001-16 INSC. ESTADUAL. 15.279.386-0

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

No credenciamento das empresa as licitantes 1, 2 e 3 acima mencionadas descumprirão os requisitos do instrumento convocatório no item 4.11 deste edital (em anexo).

4.11. "Para o Credenciamento todos os documentos apresentados por meio de fotocópias deverão ser autenticados por cartório competente ou conferidos com o original pela equipe de Pregoeiro, desde que apresentados com antecedência de até 2:00hs (duas horas) da abertura do certame."

O pregoeiro e sua comissão mesmo sabendo que estariam fora do que o edital determina credenciaram as empresas, o item 4.11 deixa bem claro na sua redação que a equipe de pregoeiro pode autenticar os documentos desde que apresentados com antecedência de até 2:00 h da abertura do certame.

E ainda mais descumpriram o item 4.6 deste edital ao credenciar as empresas 1, 2 e 3:

"4.6. Não será efetuado credenciamento sem a apresentação de todos os documentos devidamente autenticados ou com firma reconhecida, se for o caso."

A requerendo foi descredenciada com o seguinte argumento que não apresentou Carta de credenciamento, conforme exigido no item 4.1 do subitem 4.1.2;

4.1. OS REPRESENTANTES LEGAIS (Quando Sócio-Gerente, Diretor Ou Proprietário) das empresas participantes deverão apresentar na fase de credenciamento:

Rua Filadélfia nº 11, Qd 20-A, Bairro Espigão – Novo Repartimento – PA. CEP 68473-000
Tel: 094-9219-8200 – E-mail: ocimentao@hotmail.com.br / construtorabelomonte@outlook.com



BELLO MONTE EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ: 10.452.765.0001-16 INSC. ESTADUAL. 15.279.386-0

4.1.2 Carta de Credenciamento com firma reconhecida (Anexo IV)

Esse documento é exigido aos representantes legais (quando sócio-gerente, diretor ou proprietário) o que não era o caso do representante legal da requerente que no certame apresentou uma procuração particular com firma reconhecida seguindo os requisitos do item 4.2 ;

4.2. Quando se tratar de PROCURADOR, além dos documentos exigidos acima (4.1) para os representantes legais, apresentar INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO ou PARTICULAR (com firma reconhecida) no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recurso, renunciar direitos e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Na ótica do direito administrativo a apresentação da procuração particular com firma reconhecida é o bastante para ser credenciado no certame tendo em vista que a apresentação da procuração supre a necessidade da apresentação da carta de credenciamento e diga-se de passagem foi mal elaborada pela comissão nesse modelo apresentado única informação da empresa está no papel timbrado, não qualifica a empresa e nem qualifica o representante legal que credencia o devido representante para o certame, modelo da carta de credenciamento a seguir :

ANEXO V (papel timbrado da licitante)

Minuta de Carta de Credenciamento À Prefeitura Municipal de Ourém - PA
REF.: EDITAL DE PREGÃO. Nº 002/2017 PMO-PP-SRP

Indicamos o (a) Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento. Local e data Atenciosamente Representante

Rua Filadélfia nº 11, Qd 20-A, Bairro Espigão – Novo Repartimento – PA. CEP 68473-000
Tel: 094-9219-8200 – E-mail: ocimentao@hotmail.com.br / construtorabelomonte@outlook.com



BELLO MONTE EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ: 10.452.765.0001-16 INSC. ESTADUAL. 15.279.386-0

Legal da Empresa

O representante legal da requerente ao apresentar a procuração particular com todos os poderes que exige o item 4.2 deste edital já seria o suficiente para ser credenciado para todas as fases do certame.

Assim dispõe o artigo 5º da Constituição Federal de 1988;

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

- a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;*

Como se pode ver, atribuindo significado ímpar aos direitos individuais, ao consagrar garantias destinadas à defesa de posições jurídicas perante a Administração Pública e ao Poder Judiciário, a Constituição, nos citados incisos.

Necessário conceber que a requerente ficou classificada entre as 3 (três) menor proposta. Sendo que as duas empresas acima da requente foram desclassificadas a empresa 1 (um) e empresa 3 (três) não apresentaram na documentação de habilitação o item 9.2.3 "b" deste edital que seria ;

9.2.5 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
da sua expedição;

(...)

Rua Filadélfia nº 11, Qd 20-A, Bairro Espigão – Novo Repartimento – PA. CEP 68473-000
Tel: 094-9219-8200 – E-mail: ocimentao@hotmail.com.br / construtorabelomonte@outlook.com



BELLO MONTE EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ: 10.452.765.0001-16 INSC. ESTADUAL. 15.279.386-0

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir **acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, contendo número, validade e finalidade da certidão.**

Por tanto pregoeiro e sua comissão ágil incorreto ao inabilitar a requerente sento tal ato ilegal no campo do direito administrativo devendo todas alegações apresentada nesse recurso do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – CPL/PMO – PP - SRP e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2017 a requerente seque toda os requisitos do instrumento convocatório . Devendo o pregoeiro rever seus atos nesse certame

DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, requer essa respeitável Comissão Permanente de Licitação e Autoridade Superior rever a situação da Cooperativa de Transportes Rodoviários do Produtor Rural do Estado do Pará seja descredenciado na fase de credenciamento e que continue inabilitada na fase de habilitação, a empresa Barbosa Vieira Comercio e Serviços LTDA-ME seja descredenciada e continue inabilitada na fase de habilitação e a empresa Moraes de Lima Transportes e Serviços EIRELE –ME sejam descredenciada na fase de credenciamento e continue inabilitada na fase de habilitação por não cumprirem os requisitos convocatório do edital .

Seja a requerente decretada como vencedora pelo pregoeiro e sua comissão.

Rua Filadélfia nº 11, Qd 20-A, Bairro Espigão – Novo Repartimento – PA. CEP 68473-000
Tel: 094-9219-8200 – E-mail: ocimentao@hotmail.com.br / construtorabelomonte@outlook.com



BELLO MONTE EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - EPP


CNPJ: 10.452.765.0001-16 INSC. ESTADUAL. 15.279.386-0

E caso não seja este vosso entendimento, REQUER que sejam extraídas cópia de todo o processo licitatório e administrativo, remetendo-as ao ilustre Representante do Ministério Público do Estadual, bem como ao Tribunal de Contas do Município, órgãos responsável pela análise das contratações celebradas pelo Município de Canaã dos Carajás/PA, com o fim de apurar irregularidades na prática dos atos administrativos na condução do referido certame.

Protesta ainda que toda decisão decorrente do presente recurso seja formalmente comunicada à Requerente, através de email constante na qualificação da mesma.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Ourém/PA, 31 de janeiro de 2017.


PP- BELLO MONTE EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
LTDA-EPP
CNPJ: 10.452.765.0001-16

Rol de anexo:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos da eleição de

Rua Filadélfia nº 11, Qd 20-A, Bairro Espigão – Novo Repartimento – PA. CEP 68473-000
Tel: 094-9219-8200 – E-mail: ocimentao@hotmail.com.br / construtorabelomonte@outlook.com



BELLO MONTE EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ: 10.452.765.0001-16 INSC. ESTADUAL. 15.279.386-0

seus administradores; Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

- Cópia da Procuração;
- Cópia da Ata ;
- Cópia do Edital

Rua Filadélfia nº 11, Qd 20-A, Bairro Espigão – Novo Repartimento – PA. CEP 68473-000
Tel: 094-9219-8200 – E-mail: ocimentao@hotmail.com.br / construtorabelomonte@outlook.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.452.765/0001-16		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/11/2008	
MATRIZ					
NOME EMPRESARIAL BELLO MONTE EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R FILADELFIA		NÚMERO 11	COMPLEMENTO QUADRA20-A		
CEP 68.473-000	BAIRRO/DISTRITO ESPIGAO	MUNICÍPIO NOVO REPARTIMENTO		UF PA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSULTPA_SANTOS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (91) 9347-3579			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/11/2008			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/01/2017** às **10:48:39** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página para Impressão

RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.452.765/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/11/2008
NOME EMPRESARIAL BELLO MONTE EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BELLO MONTE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 50.91-2-01 - Transporte por navegação de travessia, municipal 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LUGAR DO URBANO R FILADELFIA		NÚMERO 11
CEP 68.473-000		COMPLEMENTO QUADRA20-A
BAIRRO/DISTRITO ESPIGAO	MUNICÍPIO NOVO REPARTIMENTO	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSULTPA_SANTOS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (91) 9347-3579	
AGENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/11/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Elaborado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.
Emitido no dia 30/01/2017 às 10:48:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE CONSTRUTORA E
COMÉRCIO BELO MONTE LTDA ME
CNPJ nº 10.452.765/0001-16



CELMA SOUZA DE JESUS nacionalidade brasileira, nascida em 12/09/1986, solteira, empresaria, CPF/MF nº 959.623.102-25, Carteira de Identidade nº 5875340, órgão expedidor PCII - PA, residente e domiciliado no(a) Rua Monte Das Oliveiras, nº 06, Quadra 33, Parque Espigão, Novo Repartimento, PA, CEP 68.473-000, BRASIL.

WALDEMAR TAVARES SILVA nacionalidade brasileira, nascido em 10/09/1975, solteiro, empresário, CPF/MF nº 017.175.362-39, Carteira de Identidade nº 2300344, órgão expedidor PCII - PA, residente e domiciliado no(a) Rua Jorge Amado, nº 08, Quadra 10, Monte Rei, Novo Repartimento, PA, CEP 68.473-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **CONSTRUTORA E COMÉRCIO BELO MONTE LTDA ME**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201047350, com sede Rua Jorge Amado, 08, Quadra 10, Monte Rei Novo Repartimento, PA, CEP 68.473-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.452.765/0001-16, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

1ª. Fica alterada a **Cláusula Quinta** – O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), em moeda corrente nacional, representado por 4.000.000 (quatro milhões) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

CELMA SOUZA DE JESUS, com 3.000.000 (três milhões) quotas, perfazendo um total de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) integralizado.

WALDEMAR TAVARES SILVA, com 1.000.000 (um milhão) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) integralizado.

NOME	QUOTAS	VALOR	PERC %
CELMA SOUZA DE JESUS	3.000.000	R\$ 3.000.000,00	75 %
WALDEMAR TAVARES SILVA	1.000.000	R\$ 1.000.000,00	25 %

DO OBJETO SOCIAL

2ª. Fica alterada a **Cláusula Sexta** – A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E

Celma

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE CONSTRUTORA E
COMÉRCIO BELO MONTE LTDA ME
CNPJ nº 10.452.765/0001-16



PESSOAS PARA USO EM OBRAS; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA, MUNICIPAL; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES;.

- 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 2330-3/02 - fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
- 3600-6/02 - distribuição de água por caminhões
- 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
- 3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos
- 4120-4/00 - construção de edifícios
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
- 4212-0/00 - construção de obras-de-arte especiais
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem
- 4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
- 4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.
- 4399-1/04 - serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água
- 4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis
- 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4924-8/00 - transporte escolar
- 5091-2/01 - transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional.
- 7111-1/00 - serviços de arquitetura
- 7112-0/00 - serviços de engenharia
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 9609-2/99 - outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

3ª. Em razão dessa modificação nas cláusulas Quinta e Sexta do contrato social passa a ter a seguinte redação:

DO CAPITAL SOCIAL

Delma

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE CONSTRUTORA E
COMÉRCIO BELO MONTE LTDA ME
CNPJ nº 10.452.765/0001-16**



Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), dividido em 4.000.000 (quatro milhões) de quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), integralizados, em moeda corrente do País, que fica assim distribuído pelos sócios:

CELMA SOUZA DE JESUS, com 3.000.000 (três milhões) quotas, perfazendo um total de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) integralizado.

WALDEMAR TAVARES SILVA, com 1.000.000 (um milhão) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) integralizado.

NOME	QUOTAS	VALOR	PERC %
CELMA SOUZA DE JESUS	3.000.000	R\$ 3.000.000,00	75 %
WALDEMAR TAVARES SILVA	1.000.000	R\$ 1.000.000,00	25 %

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Sexta - A sociedade tem o seguinte objeto:

LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA, MUNICIPAL; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES;

7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

2330-3/02 - fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

3600-6/02 - distribuição de água por caminhões

3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos

3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos

4120-4/00 - construção de edifícios

4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias

Celma

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE CONSTRUTORA E
COMÉRCIO BELO MONTE LTDA ME
CNPJ nº 10.452.765/0061-16**



- 4212-0/00 - construção de obras-de-arte especiais
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem
- 4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
- 4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4399-1/04 - serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água
- 4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis
- 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4924-8/00 - transporte escolar
- 5091-2/01 - transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional
- 7111-1/00 - serviços de arquitetura
- 7112-0/00 - serviços de engenharia
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 9609-2/99 - outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

4ª. À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

QUADRO SOCIETÁRIO

CELMA SOUZA DE JESUS nacionalidade brasileira, nascida em 12/09/1986, solteira, empresaria, CPF/MF nº 959.623.102-25, Carteira de Identidade nº 5875340, órgão expedidor PCII - PA, residente e domiciliado no(a) Rua Monte Das Oliveiras, nº 06, Quadra 33, Parque Espigão, Novo Repartimento, PA, CEP 68.473-000, BRASIL.

WALDEMAR TAVARES SILVA nacionalidade brasileira, nascido em 10/09/1975, solteiro, empresário, CPF/MF nº 017.175.362-39, Carteira de Identidade nº 2300344, órgão expedidor PCII - PA, residente e domiciliado no(a) Rua Jorge Amado, nº 08, Quadra 10, Monte Rei, Novo Repartimento, PA, CEP 68.473-000, BRASIL.

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO.

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial **CONSTRUTORA E COMÉRCIO BELO MONTE LTDA ME**, adotando como nome de fantasia **CONSTRUTORA BELO MONTE**. E sua Sede é na Rua Jorge Amado, nº 08, Quadra 10, Bairro Monte Rei, Novo Repartimento, PA, CEP 68.473-000, BRASIL.

Parágrafo Único - A sociedade iniciou suas atividades em 05 de Novembro de 2.008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA FIRMA

Celma

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE CONSTRUTORA E
COMÉRCIO BELO MONTE LTDA ME
CNPJ nº 10.452.765/0001-16



Cláusula Segunda - A sociedade será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pela administração da sociedade a qual caberá a Sra. CELMA SOUZA DE JESUS, independente de caução, podendo alienar, caucionar ou onerar bens sociais, emitir títulos de créditos, transigir, abrir conta bancária, assinar cheques e renunciar a direitos quando do interesse da sociedade, contrair empréstimos e financiamentos, avalizar, endossar, bem como assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade, seja público ou particular, com os poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DESIMPEDIMENTO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Terceira - A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO BALANÇO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Cláusula Quarta - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), dividido em 4.000.000 (quatro milhões) de quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), integralizados, em moeda corrente do País, que fica assim distribuído pelos sócios:

CELMA SOUZA DE JESUS, com 3.000.000 (três milhões) quotas, perfazendo um total de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) integralizado.

WALDEMAR TAVARES SILVA, com 1.000.000 (um milhão) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) integralizado.

NOME	QUOTAS	VALOR	PERC %
CELMA SOUZA DE JESUS	3.000.000	R\$ 3.000.000,00	75 %
WALDEMAR TAVARES SILVA	1.000.000	R\$ 1.000.000,00	25 %

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Sexta - A sociedade tem o seguinte objeto:

LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A

Delma

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE CONSTRUTORA E
COMÉRCIO BELO MONTE LTDA ME
CNPJ nº 10.452.765/0001-16



GESTÃO DE REDES; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA MUNICIPAL; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES;

- 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 2330-3/02 - fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
- 3600-6/02 - distribuição de água por caminhões
- 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
- 3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos
- 4120-4/00 - construção de edifícios
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
- 4212-0/00 - construção de obras-de-arte especiais
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem
- 4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
- 4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4399-1/04 - serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água
- 4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis
- 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4924-8/00 - transporte escolar
- 5091-2/01 - transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional.
- 7111-1/00 - serviços de arquitetura

Delma

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE CONSTRUTORA E
COMÉRCIO BELO MONTE LTDA ME.
CNPJ nº 10.452.765/0001-i6



- 7112-0/00 - serviços de engenharia
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 9609-2/99 - outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Cláusula Sétima - Os Sócios proprietários poderão a qualquer tempo designar e nomear procuradores para representar a sociedade em casos especiais, sendo vedado aos mesmos a utilização da razão social em negócios ilícitos e estranhos às atividades comerciais da empresa.

Cláusula Oitava - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Nona - Fica eleito o foro de Novo Repartimento, Estado do Pará para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Parágrafo Único - Em virtude da consolidação registrada na JUCEPA em 23/01/2013 sob o nº 20000336144 ficaram ausentes às cláusulas Quinta, Décima e Décima Primeira do Contrato de Constituição ora ajustada sendo parte integrante deste instrumento.

Cláusula Décima - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e que vão assinadas pelos sócios, destinados à primeira via ao arquivo da Junta comercial do Pará - JUCEPA, e as demais para documentos das partes.

Novo Repartimento, 20 de Janeiro de 2015.

Celma Souza de Jesus
CELMA SOUZA DE JESUS
CPF/MF nº 959.623.102-25

WALDEMAR TAVARES SILVA
WALDEMAR TAVARES SILVA
CPF/MF nº 017.175.362-39

Celma

REF MUN DE OUREM
FLS 177
CP 1

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 02/02/2015
SOB Nº 20060420925
Protocolo: 15/989618-6, DE 09/01/2015
Empresa: 15 2 0104735 0
CONSTRUTORA E COMERCIO
BELO TORRE IEDA LT
912605
IEDA LUCIA DE CARVALHO
SECRETARIA GERAL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE CONSTRUTORA E
COMERCIO BELO MONTE LTDA ME**

CNPJ nº 10.452.765/0001-16

WALDEMAR TAVARES SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/09/1975, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 017.175.362-39, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2300344, órgão expedidor PA - PA, residente e domiciliado no(a) RUA JORGE AMADO, 08, QUADRA10, MONTE REI, NOVO REPARTIMENTO, PA, CEP 68.473-000, BRASIL.

CELMA SOUZA DE JESUS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 12/09/1986, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF/MF nº 959.623.102-25, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5875340, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado no(a) RUA MONTE DAS OLIVEIRAS, 06, QUADRA 33, ESPIGÃO, NOVO REPARTIMENTO, PA, CEP 68.473-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CONSTRUTORA E COMERCIO BELO MONTE LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201047350, com sede Rua Jorge Amado, 08, Qd 10, Monte Rei Novo Repartimento, PA, CEP 68.473-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.452.765/0001-16, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial CONSTRUTORA E COMERCIO BELO MONTE LTDA ME, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial BELLO MONTE EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA ME.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA FILADELFIA , 11, QUADRA 20 -A, ESPIGÃO, NOVO REPARTIMENTO, PA, CEP 68.473-000.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR;FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO;ATIVIDADES RELACIONADAS A



Req: 81600000115680

celma

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE CONSTRUTORA E
COMERCIO BELO MONTE LTDA ME**

CNPJ nº 10.452.765/0001-16

ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL..

CNAE FISCAL

- 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 2330-3/02 - fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
- 4399-1/04 - serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4924-8/00 - transporte escolar
- 5091-2/01 - transporte por navegação de travessia, municipal
- 7111-1/00 - serviços de arquitetura
- 7112-0/00 - serviços de engenharia
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
- 3600-6/02 - distribuição de água por caminhos
- 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes



Req: 81600000115680

edma

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE CONSTRUTORA E
COMERCIO BELO MONTE LTDA ME

CNPJ nº 10.452.765/0001-16

- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
- 3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos
- 4120-4/00 - construção de edifícios
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
- 4212-0/00 - construção de obras-de-arte especiais
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem
- 4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 9609-2/99 - outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente




DA RATIFICAÇÃO E FORO

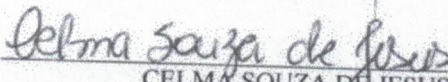
CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece COMARCA DE NOVO REPARTIMENTO.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.


E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

NOVO REPARTIMENTO, 29 de março de 2016.


WALDEMAR TAVARES SILVA
CPF: 017.175.362-39


CELMA SOUZA DE JESUS
CPF: 959.623.102-25




Req: 81600000115680



Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ



DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

A Sociedade BELLO MONTE EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA ME registrado na Junta Comercial em 05/11/2008, NIRE: 15201047350, CNPJ: 10452765000116, estabelecida na(o) RUA FILADELFIA, 11, QUADRA 20 -A, ESPIGÃO, NOVO REPARTIMENTO, PA, CEP 68.473-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: Reenquadramento de MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

NOVO REPARTIMENTO, 29 de março de 2016.


WALDEMAR TAVARES SILVA


CELMA SOUZA DE JESUS

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM 08/04/16


T. do Socorro C. Albuquerque
Coord. Regional de Tucuruí
Mat. 5925097/1

Etiqueta de registro

CERTIFICADO DE REGISTRO EM:	08/04/2016	9088201
SOB Nº:	20000471221	
Protocolo:	16/748318-8, DE 08/04/2016	
Empresa:	15 2 0104735 0	
BELLO MONTE EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA ME		
		MARCELO CEBOLÃO SECRETÁRIO GERAL

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
 Autenticação
 007.267.955

CÓDIGO DE CONTROLE
 31E6.8BB4.2572.098E

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na internet, no endereço www.recelta.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 em 12/09/2016 às 10:09:19 (hora e data de Brasília)
 código verificador: 00

VALDAEM TORO, O TERRITÓRIO NACIONAL
 8875340
 DATA DE EMISSÃO: 12/09/2005

DELMA SOUZA DE JESUS

JOÃO DE JESUS SILVA
 LEDNORA SOUZA DE JESUS

DATA DE NASCIMENTO: 12/09/1986

PAZAJÁ PA
 D. NASC - PAZAJÁ PA

NUM: 2806 LIV: 88 FOL: V153

088

PREMUN V DE OUREM
 FLS 689
 CPL

UNIDADE NOTARIAL DE NOVO REPARTIMENTO-PA
 Otaviano Aparecido Ferreira Caldas - Oficial Titular

AUTENTICAÇÃO Nº 024428

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel o documento apresentado, com a qual conferi e dou fé.

NOVO REPARTIMENTO, 10 de junho de 2016.
 Em Test. da verdade.

ZULMIRA CAROLINA MAGALHÃES DE ABREU - Escrevente Autorizada
 Válida somente com o selo de autenticidade.
 Emolumentos: R\$ 4,60 + selo: R\$ 0,60 - Total: R\$5,20

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
 Autenticação
 007.267.954

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 POLÍCIA CIVIL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

CARTERA DE IDENTIDADE

Delma Souza de Jesus

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Receita Federal
 Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número: 959.623.102-25
 Nome: CELMA SOUZA DE JESUS

Nascimento: 12/09/1986

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

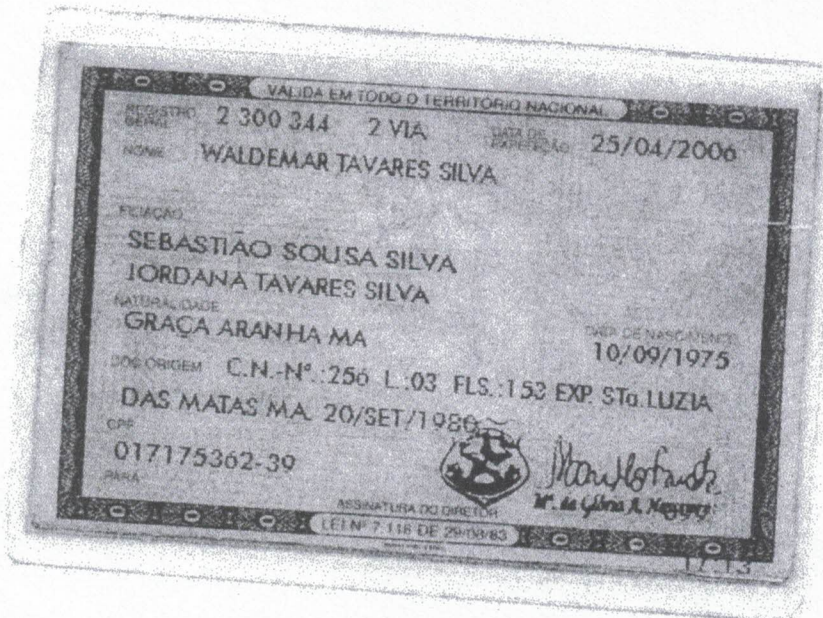


UNIDADE NOTARIAL DE NOVO REPARTIMENTO-PA
Otaviano Aparecido Ferreira Caldas - Oficial Titular

AUTENTICAÇÃO Nº 023079

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel o documento apresentado, com a qual conferi e dou fé, NOVO REPARTIMENTO, 23 de março de 2016.
Em Test. da verdade.

ZULMIRA CAROLINA MAGALHÃES DE ABREU - Escrevente Autorizada
Validade: somente com o selo de autenticidade
Emplumetos: R\$ 4,20 + selo: R\$ 0,60 - Total: R\$ 4,80
FRC (TJRA): 1,5% - FRC (TJPA): 10%





INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Outorgante: Empresa **BELLO MONTE EMPREENDIMENTOS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ (MF) nº. 10.452.765/0001-16, INSC. EST. nº. 15.279.386-0 sediada na Rua Filadélfia nº. 11, Quadra 20-A, Bairro Espigão, CEP: 68.473-000, Novo Repartimento/PA, constituída sob as leis do Brasil, neste ato, representada pelo seu sócio Procurador a Sra. **CELMA SOUZA DE JESUS** nacionalidade brasileira, nascida em 12/09/1986, solteira, empresaria, CPF/MF nº 959.623.102-25, Carteira de Identidade nº 5875340, órgão expedidor PCII - PA, residente e domiciliada na Rua Monte Das Oliveiras, nº 06, Quadra 33, Parque Espigão, Novo Repartimento, PA, CEP 68.473-000, atuando em virtude dos poderes contidos no contrato social desta empresa.

Outorgado: Sr. **ADRIANO LISBOA DOS SANTOS**, inscrito no RG nº. 833532 SSP/TO PC-PA e do CPF sob o nº. 015.001.261-60, brasileiro, solteiro, analista de licitações, residente e domiciliado na Rua C nº 104, Bairro Rio Verde, Parauapebas/PA, atuando em virtude dos poderes:

Pelo presente instrumento, a empresa outorgante acima qualificada, por seu responsável legal, nomeia e constitui seu suficiente e bastante Procurador, supramencionado outorgado, para representá-la, credenciando com plenos poderes especiais para receber convites e participar de licitação, pregões, convites, tomada de preços RDC e SRP apresentar propostas e atuar em todas as fases do procedimento licitatório, podendo impugnar editais, apresentar ou renunciar a recursos administrativos ou judiciais contra habilitações, classificações, inabilitações e desclassificações, formular ofertas e lances verbais, negociar preços, assumir compromissos e garantias vinculadas a essas propostas e assinar contratos decorrentes dos certames ou de negociações direta para a qual tenha sido especificamente convocada, receber citação administrativa ou judicial que envolva qualquer fase de licitações ou que seja decorrente da assinatura de contratos resultantes de sua participação em licitações, bem como todo e qualquer ato necessário ao bom e fiel cumprimento do presente instrumento de mandato.

Novo repartimento/PA, 02 de Janeiro de 2017.



Celma Souza de Jesus
BELLO MONTE EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP
CELMA SOUZA DE JESUS
CPF/MF nº 959.623.102-25
Sócia Administradora



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1246256047

NOME
ADRIANO LISBOA DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
833532 SSP/TO

CPF
015.001.261-60

DATA NASCIMENTO
28/07/1987

FILIAÇÃO
PEDRO MARTINS DOS SANTOS
IRONILDA MARTINS LISBOA DOS SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03766549357

VALIDADE
12/02/2021

1ª HABILITAÇÃO
05/01/2006

OBSERVAÇÕES

Adriano Lisboa dos Santos
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PARAUAPERAS, PA

DATA EMISSÃO
04/03/2016

ASSINATURA DO EMISSOR
68189483494
PA248983202

DETRAN PA (PARA)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1246256047



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2017 - CPL/PMO -PP-SRP

MODALIDADE: **Pregão Presencial**

TIPO: **Menor Valor por Item**

Aos vinte e sete dias do mês de Janeiro de dois mil e dezessete, às nove horas da manhã, na sala da comissão Permanente de Licitação, reuniram-se a pregoeira, Dayanne do Socorro dos Santos Santos e a equipe de apoio, Wilson Correa de Souza Neto, Fabiana Barros de Andrade Ferreira e Marise Soares da Silva, para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as proposta de preços e documentos de habilitação, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em prestar serviços de Transporte Escolar, para atender a rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Ourém /PA.** A pregoeira iniciou a sessão esclarecendo aos presentes como funciona o pregão e os aspectos legais. Imediatamente a pregoeira solicitou aos representantes das proponentes, que se identificasse munido de suas cartas de credenciamento ou procuração, no caso de sócio proprietário da empresa a cédula de identidade para efeito de comprovação. Apresentou credenciamento para esta licitação as proponente abaixo relacionadas, com seus respectivos representantes:

EMPRESAS	ME / EPP	CNPJ/EMP.	REPRESENTANTE	CPF/REP.
COOPERATIVA DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO DO PRODUTOR RURAL DO ESTADO DO PARÁ.	NÃO	13.030.999/0001-63	Darquibaldo Guilherme Martins Raimundo	093.579.201-53
BARBOSA VIEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME	SIM	19.403.250/0001-93	Amaury Ramalho de Souza	895.227.452-00
MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELE - ME	SIM	22.823.674/0001-29	Ilgomar Moraes de Lima	332.189.342-72
FORTAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LOCAÇÃO E PRODUÇÃO EIRELI - EPP.	NÃO	14.177.574/0001-44	Francisca Suely Queiroz Oliveira	623.477.053-34
BELLO MONTE EMPEENDIMENTOS TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA	NÃO	10.452.765/0001-16	Adriano Lisboa dos Santos	015.001.261-60

Após análise dos documentos referente ao credenciamento, foi constatamos que a participante **BELLO MONTE EMPEENDIMENTOS TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 10.452.765/0001-16**, não apresentou Carta de Credenciamento, conforme exigido no Subitem 4.1.2. "Carta de Credenciamento com firma reconhecida (Anexo IV). Diante do Exposto a Pregoeira Descredenciou a participante acima citada. Também constatamos que a participante **FORTAL SERVIÇOS**



ESPECIALIZADOS LOCAÇÃO E PRODUÇÃO EIRELI - EPP. CNPJ: 14.177.574/0001-44, não apresentou DAM, conforme exigido no Subitem 4.1.12. "Cópia do DAM com respectivo comprovante de pagamento a fim de comprovar o pagamento do respectivo edital. Diante do Exposto a Pregoeira Descredenciou a participante acima citada. Também constamos que a **COOPERATIVA DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO DO PRODUTOR RURAL DO ESTADO DO PARÁ**, apresentou cópia do documento de identificação sem autenticação conforme exigido no Subitem 4.11. Também constamos que a **BARBOSA VIEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME**, apresentou cópia do DAM (documento de Arrecadação Municipal) sem autenticação conforme exigido no Subitem 4.11. Também constamos que a **MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELE - ME**, apresentou cópia do DAM (documento de Arrecadação Municipal) e Carta de Credenciamento sem autenticação conforme exigido no Subitem 4.11, porém a pregoeira e sua comissão considerou o documento e credenciou as licitante acima citados, por considerar que houve apenas uma falha de natureza formal que não influenciaria no conteúdo da proposta, ou na habilitação das Empresa, uma vez que o documento original foi apresentado em sessão. Julgado o primeiro item, que teve como vencedora a licitante **COOPERATIVA DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO DO PRODUTOR RURAL DO ESTADO DO PARÁ no valor R\$ 4,95**, abriu-se o envelope de habilitação da proponente, após análise em toda documentação, foi constatado que a licitante vencedora não apresentou a Certidão de Regularidade Profissional do Contador, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, contendo número, validade e finalidade da certidão, conforme exigido no item 9.2.5 letra "b" do edital, diante dos fatos a pregoeira INABILITOU a licitante vencedora. Em seguida foi aberto o envelope de habilitação da segunda colocada a proponente **MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELE - ME**, que após análise em toda documentação se constatou que a licitante não apresentou a Certidão de Regularidade Profissional do Contador, conforme exigido no item 9.2.5 letra "b" do edital, então a pregoeira INABILITOU a licitante segunda colocada. Em seguida foi aberto o envelope de habilitação da terceira colocada a proponente **BELLO MONTE EMPENDIMENTOS TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA**, que após análise em toda documentação se constatou que a licitante apresentou o atestado de capacidade técnica sem reconhecimento em cartório competente, conforme exige no sub item 9.2.1 letra "a" do Edital, então a pregoeira INABILITOU a licitante terceira colocada. Em seguida foi aberto o envelope de habilitação da quarta colocada a proponente **BARBOSA VIEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME**, que após análise em toda documentação se constatou que a licitante apresentou dois atestado de capacidade técnica com o mesmo vínculo de CNPJ, descaracterizando a finalidade do documento exigido no sub item 9.2.1 letra "a" do Edital, então a pregoeira INABILITOU a licitante quarta colocada. Em seguida foi aberto o envelope de habilitação da quinta colocada a proponente **FORTAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LOCAÇÃO E PRODUÇÃO EIRELI - EPP**, que após análise em toda documentação se constatou que a licitante não apresentou a Certidão de Regularidade Profissional do Contador, conforme exigido no item 9.2.5 letra "b" do edital, também apresentou a certidão negativa de débito federal conjunta vencida, diante dos fatos a pregoeira INABILITOU a licitante quinta colocada. Ato contínuo a pregoeira e sua equipe de apoio, declararam que todas as licitantes foram inabilitadas. Após encerrada a fase de lance a participante **BELLO MONTE EMPENDIMENTOS TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA**, manifestou a intenção de interpor recursos e ficou ciente do seu prazo de 03(três) dias para apresentação de razões, ficando aberto o mesmo prazo para as concorrentes apresentarem as contrarrazões, após o recebimento dos recursos a Assessoria Jurídica deste município emitirá parecer para julgamento dos recursos apresentados. Vale ressaltar que todas as empresas serão convocadas via e-mail para uma nova sessão após o julgamento do recurso da Empresa que manifestou intenção de recurso. Nada mais havendo a tratar lavrou-se o presente ata que vai assinada pela pregoeira, equipe de apoio e



representantes das empresas presentes. A pregoeira declarou encerrados os trabalhos agradecendo a presença de todos.

Ourém, 27 de Janeiro de 2017.

EQUIPE DE PREGOEIRO:

Dayane do Socorro Santos dos Santos
Dayane do Socorro Santos dos Santos
Pregoeiro Oficial

Wilson Corrêa de Souza Neto
Wilson Corrêa de Souza Neto
Equipe de Apoio



Fabiana Barros de Andrade Ferreira
Equipe de Apoio

Marise Soares da Silva
Equipe de Apoio

PARTICIPANTE DO CERTAME:

[Signature]
EMPRESA 01: COOPERATIVA DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO DO PRODUTOR RURAL DO ESTADO DO PARÁ. CNPJ: 13.030.999/0001-63

[Signature]
EMPRESA 02: BARBOSA VIEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 19.408.250/0001-93

[Signature]
EMPRESA 03: MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELE - ME.
CNPJ: 22.823.674/0001-29

[Signature]
EMPRESA 04: FORTAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LOCAÇÃO E PRODUÇÃO EIRELI - EPP.
CNPJ: 14.177.574/0001-44

[Signature]
EMPRESA 05: BELLO MONTE EMPENDIMENTOS TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 10.452.765/0001-16



[Handwritten signature]

PODE EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM
Pregão Presencial 002/2017 PMO - PP - SRP

Ord.	ITEM - 01 PROPOSTANTES	Valor Unitário	Classificadas	Lance							
				1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	5º Lance	6º Lance		
01	COOPERATIVA DE TRANSP. RODOVIÁRIO DO PRODUTOR RURAL DO ESTADO DO PARÁ	5,00	Classificada	4,95	INABILITADA						
02	BARBOSA VIEIRA COM. E SERVIÇOS LTDA -ME	6,79			INABILITADA						
03	BELLO MONTE EMPEEND. TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA	5,55	Classificada	S/L							
04	FORTAL SERV. ESPEC. LOCAÇÃO E PRODUÇÃO EIRELI - EPP	6,99			INABILITADA						
05	MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELE - ME	5,00	Classificada	S/L	INABILITADA						

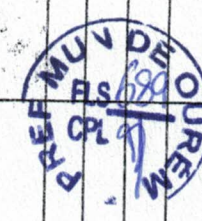
1º LUGAR
2º LUGAR

Ord.	ITEM - 02 PROPOSTANTES	Valor Unitário	Classificadas	Lance							
				1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	5º Lance	6º Lance		
01	COOPERATIVA DE TRANSP. RODOVIÁRIO DO PRODUTOR RURAL DO ESTADO DO PARÁ	5,00	Classificada								
02	BARBOSA VIEIRA COM. E SERVIÇOS LTDA -ME	6,79									
03	BELLO MONTE EMPEEND. TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA	5,55	Classificada	S/L							
04	FORTAL SERV. ESPEC. LOCAÇÃO E PRODUÇÃO EIRELI - EPP	6,99									
05	MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELE - ME	5,00	Classificada								

1º LUGAR
2º LUGAR

Ord.	ITEM - 03 PROPOSTANTES	Valor Unitário	Classificadas	Lance							
				1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	5º Lance	6º Lance		
01	COOPERATIVA DE TRANSP. RODOVIÁRIO DO PRODUTOR RURAL DO ESTADO DO PARÁ	5,15	Classificada								
02	BARBOSA VIEIRA COM. E SERVIÇOS LTDA -ME	6,79									
03	BELLO MONTE EMPEEND. TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA	5,65	Classificada								
04	FORTAL SERV. ESPEC. LOCAÇÃO E PRODUÇÃO EIRELI - EPP	6,99									
05	MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELE - ME	5,00	Classificada								

1º LUGAR
2º LUGAR



[Handwritten signature] 36